

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atendimento Médico-Sanitário			
13.75.428.2.082	496.387.636	0	496.387.636
TOTAL	496.387.636	0	496.387.636

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.02	Administração Direta		
09.02	Coordenação de Saúde da Comunidade		
TOTAL		496.387.636	
4.ª Quota		496.387.636	

DECRETO N.º 23.119, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 84.800.000 (oitenta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução do Departamento Hidroviário, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		84.800.000
Subtotal			84.800.000
TOTAL			84.800.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação Geral da Pasta			
16.07.020.2.212	84.800.000	0	84.800.000
TOTAL	84.800.000	0	84.800.000

Redução			
16	Secretaria dos Transportes		
16.02	Departamento Hidroviário		
4.1.1.0	Obras e Instalações		84.800.000
Subtotal			84.800.000
TOTAL			84.800.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Rec. Cais Prin. Constr. Cais Secundários			
16.90.563.1.277	0	84.800.000	84.800.000
TOTAL	0	84.800.000	84.800.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.01	Administração Direta		
16.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
TOTAL		84.800.000	
4.ª Quota		84.800.000	

Redução			
16	Secretaria dos Transportes		
16.02	Departamento Hidroviário		
TOTAL		84.800.000	
4.ª Quota		84.800.000	

DECRETO N.º 23.120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de despesas com Material de Consumo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.55	Hospital Clínicas Faculd. Medicina da USP		
3.1.2.0	Material de Consumo		1.000.000.000
Subtotal			1.000.000.000
TOTAL			1.000.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atendimento Médico			
13.75.428.2.047	1.000.000.000	0	1.000.000.000
TOTAL	1.000.000.000	0	1.000.000.000

TABELA 3 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.55 — Hospital Clínicas Faculd. Medicina da USP			
Categorias Econômicas	Total	Subprogramas	
Código	Especificação		13.75.428
3.1.2.0	Material de Consumo	1.000.000.000	1.000.000.000
TOTAL	1.000.000.000	1.000.000.000	

DECRETO N.º 23.121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, para subscrição de ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.632.456.028 (um bilhão, seiscentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, vinte e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.56	Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan		1.632.456.028
Subtotal			1.632.456.028
TOTAL			1.632.456.028

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da SABESP			
13.76.035.1.161	0	1.632.456.028	1.632.456.028
TOTAL	0	1.632.456.028	1.632.456.028

TABELA 3 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categorias Econômicas	Total	Subprogramas	
Código	Especificação		13.76.035
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan	1.632.456.028	1.632.456.028
TOTAL	1.632.456.028	1.632.456.028	

DECRETO N.º 23.122, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Colina, comarca de Barretos, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo

34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem-DER, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, configurados na planta geral, desenho PAT n.º 30.207, constituídos de terrenos e benfeitorias, necessários à construção do dispositivo de entroncamento do trecho Severina-Colina com a Rodovia SP-326 (Rodovia Brigadeiro Faria Lima), no Km 410 + 477,00 metros, num total de 7.805,00m2 (sete mil, oitocentos e cinco metros quadrados), conforme projeto aprovado em 15 de março de 1983, às fls. 71, do Expediente n.º 699/DR.4/1982, a saber:

I — terreno que consta pertencer a Francisco Alves Garcia Neto, começa no ponto A, situado junto à cerca de divisa da Rodovia SP-326, na altura do Km 410 + 398,20m, lado direito no sentido Bebedouro-Barretos, desse ponto, segue por uma linha reta na distância de 157,60m, confrontando com o DER-Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, até encontrar o ponto B, localizado na altura do Km 410 + 555,80m, da Rodovia SP-326; daí, deflete à direita e segue por linhas retas e curvas na distância de 176,00m, confrontando com o expropriado, até encontrar o ponto A, inicial do perímetro, encerrando a área de 3.465,00m2 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados).

II — terreno que consta pertencer a Ademar Poliseli, começa no ponto A, situado junto à cerca de divisa da Rodovia SP-326, na altura do Km 410 + 356,58m, lado esquerdo, no sentido Bebedouro-Barretos, desse ponto, segue por uma linha reta na distância de 95,42m, confrontando com o DER, até encontrar o ponto B, localizado na altura do Km 410 + 452,00m, da Rodovia SP-326; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 98,40m, confrontando com o DER, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva, na distância de 147,80m, confrontando com o expropriado, até encontrar o ponto A, inicial do perímetro, encerrando a área de 2.110,00m2 (dois mil, cento e dez metros quadrados);

III — terreno que consta pertencer a Ademar Poliseli, começa no ponto A, situado junto à cerca de divisa da Rodovia SP-326, na altura do Km 410 + 603,16m, lado direito no sentido Barretos-Bebedouro, desse ponto, segue por uma linha reta na distância de 101,16m, confrontando com o DER, até encontrar o ponto B, localizado na altura do Km 410 + 502,00m da Rodovia SP-326; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 104,70m, confrontando com o DER, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha curva na distância de 167,40m, confrontando com o expropriado, até encontrar o ponto A, inicial do perímetro, encerrando a área de 2.230,00m2 (dois mil, duzentos e trinta metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.796, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco,

Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1984.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 18-12-84

No processo GG-4.854-65, em que Onofre Clazzer solicita readmissão: "À vista do parecer 2.177-84, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido do interessado, por falta de amparo legal, mantendo, em consequência, minha anterior decisão."

Na aut. prov. 34, do DAEE-36.257-84-SOMA, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica a celebrar convênio com o Município de Presidente Bernardes, objetivando a microdrenagem urbana daquele município, através da construção de 280 metros de galerias, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

rias, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na aut. prov. 42, do DAEE-36.257-84-SOMA, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, objetivando a execução de obra de construção de caixa d'água naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na aut. prov. 47, do DAEE-36.257-84-SOMA, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e à vista dos elementos de instrução do processo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica a celebrar convênio com o Município de Castilho, objetivando a aquisição e instalação de equipamento para captação e adução de água de poço profundo localizado naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-10.626-84, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Saúde, a fls. 72, e diante dos elementos de

SECRETARIA DO GOVERNO

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O DEPÓSITO DE MATERIAIS DO FUSSESP, sito à Rua dos Americanos, 315, Barra Funda, São Paulo, permanecerá fechado no período de 20 a 31/12/84, por motivo de reforma em suas instalações elétricas e a dedetização e desratização do pátio.